



Avanços para a contratação de reserva de capacidade

Camilla Fernandes



Este documento foi preparado pelo MME e apresenta as melhores estimativas com base nas informações disponíveis. Não há garantia de realização para os valores previstos ou estimados. O conteúdo apresentado está sujeito a tratamento e interpretações.

03/03/2021

Agenda



- ☒ **O que é reserva de capacidade?**
- ☒ **Por que precisamos contratá-la?**
- ☒ **Avanços: o que foi feito, o que está em curso e os próximos passos**
- ☒ **Considerações finais**

- Capacidade: conjunto de recursos de adequabilidade aos requisitos do sistema que não são a energia propriamente dita e que garantem a segurança e confiabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica.
- Reserva: tipo de recurso que fica de prontidão, disponível para ser usado em caso de necessidade.

O que é reserva de capacidade?

- Diversos requisitos do sistema elétrico precisam ser atendidos para se garantir operação ótima: entre eles, energia e potência.
- Adequabilidade: ter recursos suficientes para atender os requisitos, as necessidades do sistema.
- No Brasil: alcançada por meio da contratação de energia (mercadoria) que traz junto a capacidade (recursos de adequabilidade).

O que é reserva de capacidade?

- Leilões de compra e venda de energia foram até hoje, na verdade, leilões de compra venda de energia e potência associada.
- O modelo baseado na contratação apenas da energia já não nos atenderá mais num futuro breve.
- O desenvolvimento de um mercado de serviços ancilares também é objeto de análise na Modernização.
- Daí surge então a necessidade de se pensar um novo modelo.

O que é reserva de capacidade?

Motivo 1: mudança da matriz elétrica

- restrição do sistema não apenas em energia, mas também em capacidade, especialmente em potência;
- crescimento da demanda tem sido atendido por usinas com vocação limitada para o atendimento aos requisitos de potência e variabilidade de produção.

Motivo 2: crescimento do mercado livre

- todos os consumidores se beneficiam da segurança e confiabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica;
- a conta tem ficado mais cara para um grupo cada vez menor de pagantes;
- necessidade de alocação mais justa de custos.

Por que precisamos contratá-la?

Solução estrutural

- implantação da comercialização separada da energia e do lastro.

Até chegar lá...

Medida de transição

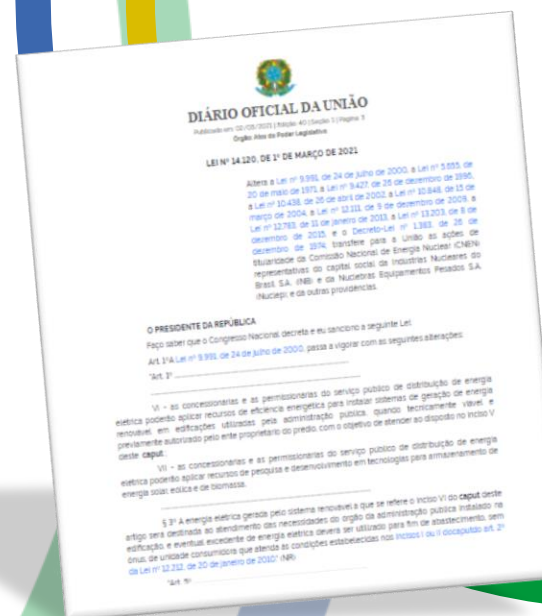
- tratar eventual necessidade de contratação de capacidade, com menor legado crítico possível;
- delimitação como contratação de potência.

Por que precisamos contratá-la?

Nova Lei nº 14.120/2021 estabeleceu:

- possibilidade de contratação de reserva de capacidade com modalidade licitação;
- atribuição ao Poder Concedente para homologar a quantidade de reserva de capacidade a ser contratada;
- destinação da reserva de capacidade para atendimento de todas as necessidades do mercado nacional;
- possibilidade de empreendimentos, novos e existentes, participarem da licitação;
- rateio dos custos decorrentes da contratação entre todos os usuários finais de energia elétrica do SIN (consumidores cativos, livres e autoprodutores na parcela da energia elétrica decorrente da interligação ao SIN);
- cobrança mediante encargo com base na proporção do consumo de energia elétrica.

Avanços: o que já foi feito.

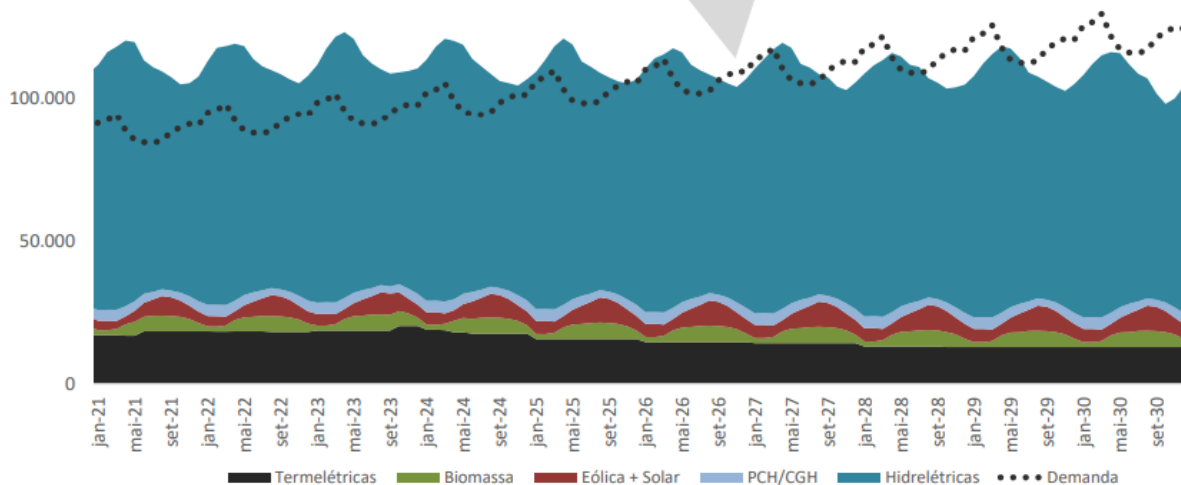


Estudos de planejamento para expansão:

- PDE 2029: necessidade de expansão específica para o atendimento da demanda de potência a partir de 2024, mesmo com o requisito de energia atendido;
- PDE 2030: postergação da necessidade de expansão para não violação dos critérios relacionados ao suprimento de potência a para 2º semestre de 2026.

Contribuição para o Requisito de Capacidade: Sem Expansão Indicativa (MW)
Cenário de Referência

No Cenário de Referência, apenas a partir do 2º semestre de 2026 há momentos em que o requisito de capacidade fica superior à soma da contribuição de capacidade de potência de todas as fontes, violando os critérios de suprimento.



Avanços: o que já foi feito.

Metodologia para aferição das necessidades de contratação de potência

- Avaliação integrada dos instrumentos de Planejamento da Expansão e o Planejamento da Operação elaborada em dez/2020.
- EPE e ONS concluíram que as metodologias atualmente em uso cumprem seus objetivos e apresentam resultados compatíveis entre si, de modo que:
 - pelo Planejamento da Operação – ONS: não há necessidade de contratação de potência adicional até o ano de 2024;
 - pelo Planejamento da Expansão – EPE: há necessidade de expansão para atendimento de requisito específico de potência a partir do 2º semestre de 2026.

Quais são os avanços?

O que já foi feito.

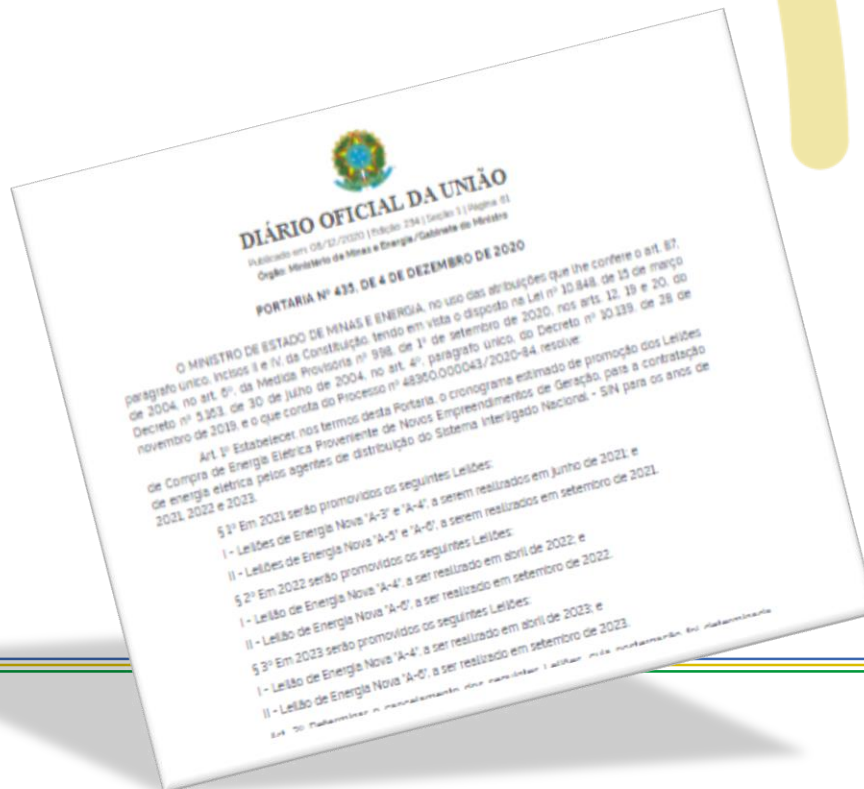


Realização da contratação de reserva de capacidade:

- PRT MME nº 435, de dez/2020, indica a possibilidade de realização de leilões anuais para contratação de reserva de capacidade, a partir do segundo semestre de 2021, caso seja apontada essa necessidade em Estudos de Planejamento Energético e de Operação do Sistema Elétrico;

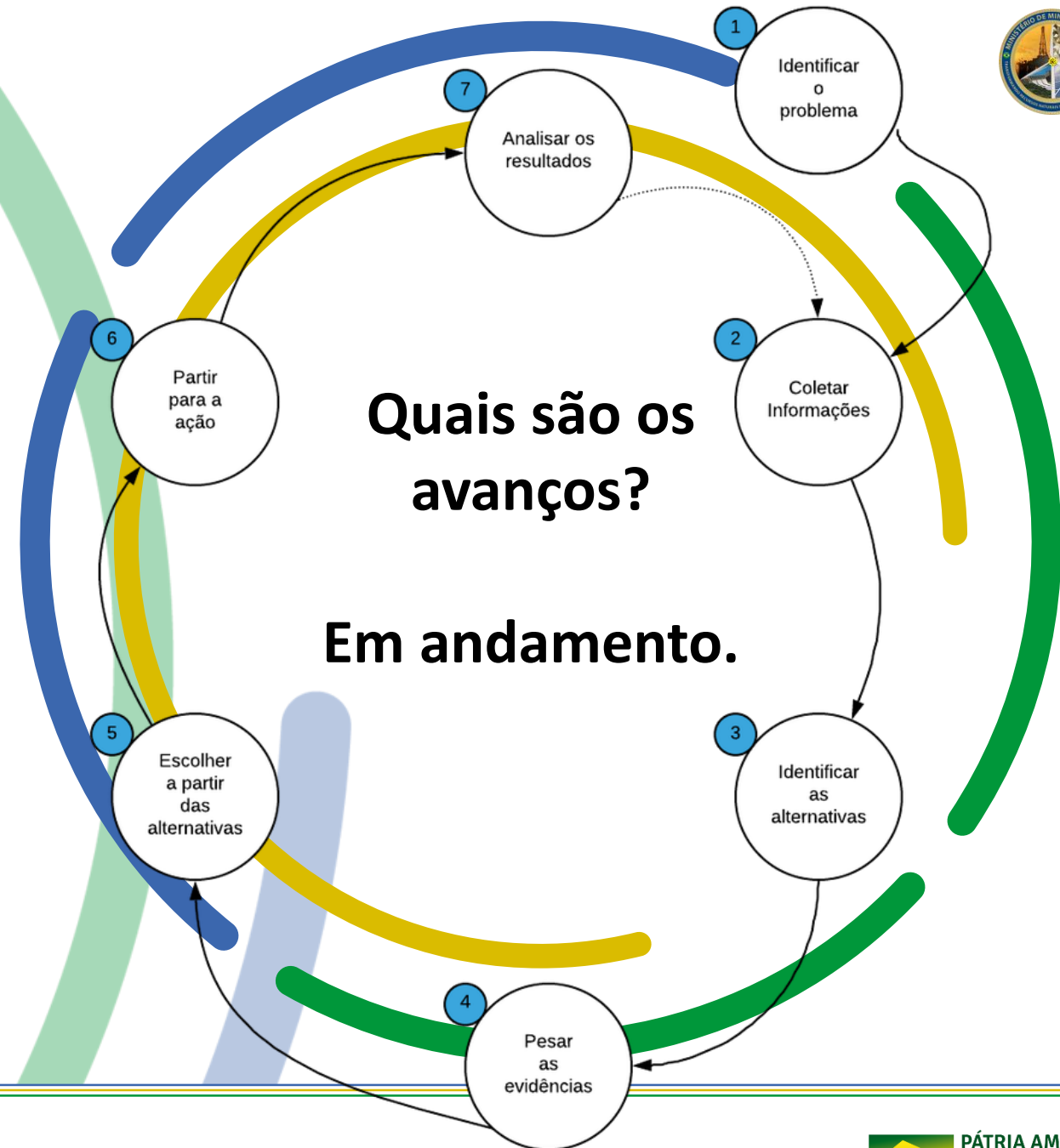
Quais são os avanços?

O que já foi feito.



Estudo de alternativas para:

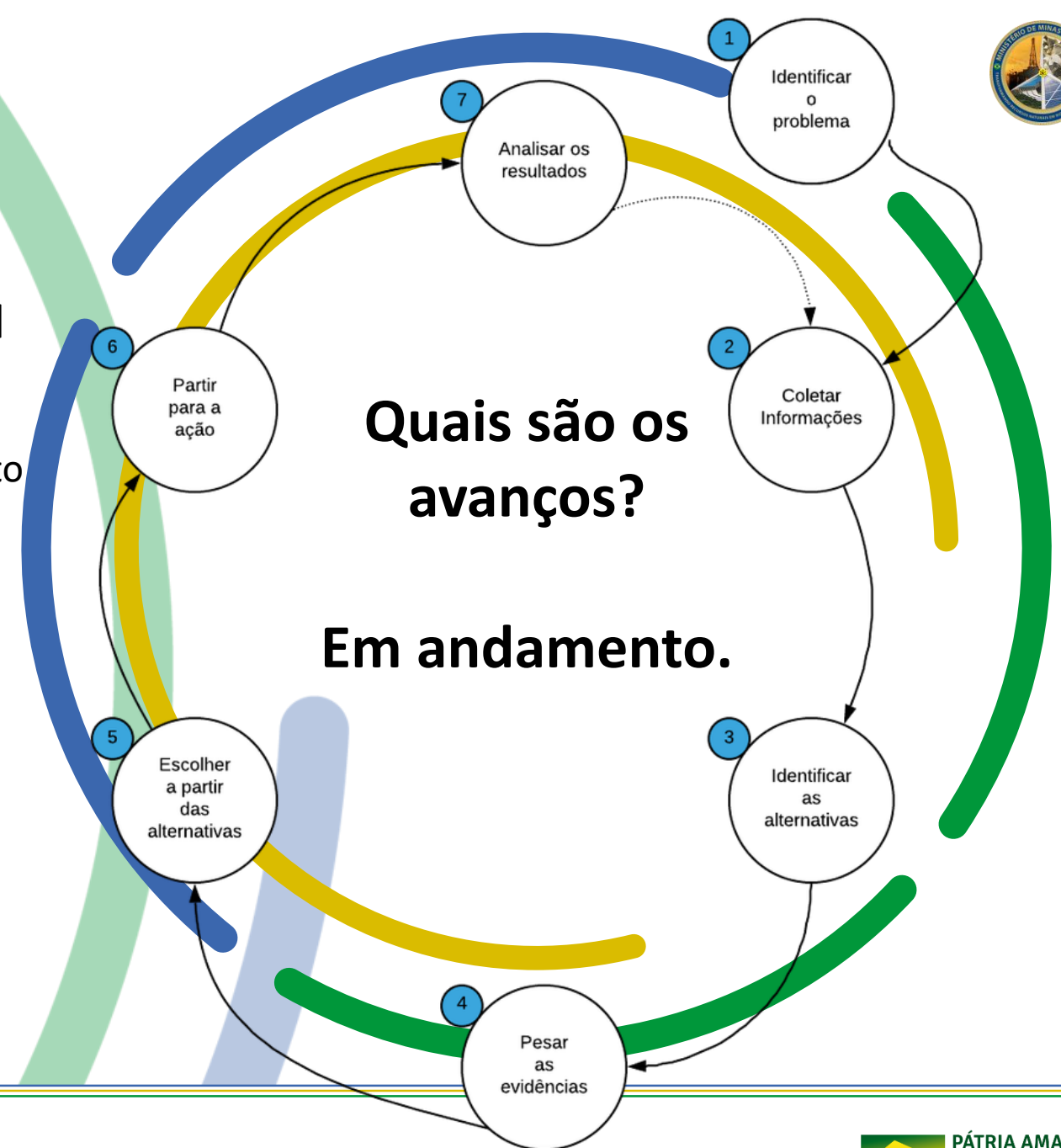
- definição dos produtos;
- tipos de empreendimentos elegíveis;
- modalidade de contratos e prazos de suprimentos;
- design do leilão;
- requisitos e restrições específicas;
- tratamento da energia eventualmente associada à potência a ser contratada;
- mecanismos de competitividade;
- implicações do despacho de usinas contratadas como reserva de capacidade no arranjo atual de operação e contabilização.



Consultoria para desenho de leilão combinatorial (energia + reserva de capacidade):

- contratada via Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- trabalhos em execução de janeiro a março/2021.

EPE, CCEE e agentes do mercado participando ativamente com apresentação de propostas e interlocuções com MME.



Edição de decreto regulamentar, considerando:

- publicação da Lei nº 14.120 que alterou o marco que trata da comercialização de energia elétrica e elencou empreendimentos novos e existentes;
- alternativas para tal regulamentação:
 - alteração do Decreto nº 6.353/2008 que trata da contratação de energia de reserva; ou
 - edição de novo Decreto específico para contratação de reserva de capacidade.



Quais são os avanços?

Próximos passos.



Grande esforço para contratação de reserva de capacidade para suprimento de potência que, quando contratada e se implicar na oferta de energia também, preveja uma forma de alocação da energia gerada de forma a não sobre ofertar o sistema.



ccee

Determinação da quantidade de potência a ser contratada no horizonte de necessidade de suprimento apontada nos estudos de planejamento da expansão e operação do sistema.



Operador Nacional do Sistema Elétrico

Quais são os avanços?

Próximos passos.



Confecção do “enxoval” para leilão para contratação de reserva de capacidade:

- Peças:
 - Diretrizes e Sistemática; 
 - Edital e Modelo de Contratos. 
- Etapas:
 - Elaborar proposta técnica/jurídica;
 - Submeter à consulta pública;
 - Coletar e avaliar contribuições da sociedade;
 - Publicar versão final.

Quais são os avanços?

Próximos passos.



- Desafio: 8 leilões de geração e 2 de transmissão programados para 2021.
- Possibilidade: frentes com avanço em paralelo.

Quais são os avanços?

Próximos passos.



- Indicativo para necessidade de contratação de reserva de capacidade antes da conclusão da solução estruturante da Separação Lastro e Energia;
- Desenho para solução transitória em andamento tem premissas de contratação eficiente de reserva de capacidade, com justa alocação dos custos e reduzido legado, em alinhamento às medidas de Modernização do Setor;
- Lei nº 14.120 (MP 998) trouxe maior segurança jurídica para a contratação de reserva de capacidade e, em continuidade, serão necessários ajustes infralegais para implementação da proposta.
- Esforço no desenho de uma solução que não sobreoferte o sistema em energia.
- Comprometimento em promover ações necessárias para garantir o suprimento de energia elétrica com continuidade e segurança e a preços módicos aos consumidores brasileiros.

Considerações finais



Obrigada!

Camilla de Andrade Gonçalves Fernandes
camilla.fernandes@mme.gov.br

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

